

AGENDA REGULATÓRIA 2021/2022

Casos de dispensa de AIR analisados neste ciclo

Dispensa para atos que visam consolidar outros atos normativos, sem alteração de mérito

- Consolidação dos atos normativos relativos à pertinência temática “Compartilhamento de infraestrutura”
- Consolidação dos atos normativos relativos à pertinência temática “Direitos do usuário do serviço público de distribuição de energia elétrica”
- Consolidação dos atos normativos relativos à pertinência temática “Planos de Universalização”
- Consolidação dos atos normativos relativos à pertinência temática “Procedimentos de Distribuição”
- Consolidação dos atos normativos relativos à pertinência temática “Cooperativas de Eletrificação Rural”
- Consolidação – Coordenação e Controle da Operação da Transmissão
- Consolidação dos atos normativos relativos à pertinência temática “Outorga de geração”
- Consolidação dos atos normativos relativos à pertinência temática “Produção e Comercialização de Energia”
- Consolidação dos atos normativos relativos à pertinência temática “Regras de Comercialização”
- Consolidação dos atos normativos relativos à pertinência temática “Mercado Atacadista de Energia - MAE”
- Consolidação dos atos normativos relativos à pertinência temática “Procedimentos de Comercialização”
- Consolidação dos atos normativos relativos à pertinência temática “Convenção de Comercialização de Energia Elétrica”
- Consolidação dos atos normativos relativos à pertinência temática “Contratação de Energia”
- Consolidação dos atos normativos relativos à pertinência temática “Autorização para Comercializadores de Energia”
- Consolidação dos atos normativos relativos à pertinência temática “Regulação Prudencial e Corporativa”
- Consolidação dos atos normativos relativos à pertinência temática “Procedimento de Regulação Tarifária”
- Consolidação dos atos normativos relativos à pertinência temática “Governança dos Serviços de Geração”
- Consolidação dos atos normativos relativos à pertinência temática “Sistemas Isolados”
- Segunda etapa do atendimento ao Decreto 10.139, de 28/11/2019, referente à declaração de desnecessidade de consolidação de atos vigentes

Atos de evidente baixo impacto

- Aprimoramento dos requisitos de instalação do sistema de medição para faturamento nos Procedimentos de Rede

- Revisão da Resolução Normativa nº 455/2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de auditoria independente para auditoria do PMO e dos processos da pós- operação do ONS.
- Procedimentos para a comunicação de ocorrência grave e indisponibilidade prolongada de instalações de transmissão
- Revisão do Normativo que instituiu o Cadastro Institucional da ANEEL - CDA e a notificação eletrônica

Dispensa para atos normativos voltados a disciplinar direitos ou obrigações definidos em instrumento legal superior que não permitam diferentes alternativas regulatórias

- Revisão Resolução Normativa 696/2015 – Segurança de Barragens
- Metodologia de aprovação dos Custos Variáveis Unitários - CVUs de usinas não comprometidas com CCEARs
- Aprimorar as Regras de Comercialização (para vigência a partir de janeiro/2022)
- Aprimoramento da regulamentação de Recuperação de Mercado, nos termos do Decreto nº 5.163/2004, art. 24, § 1º-A.
- Aprimorar as Regras de Comercialização (para vigência a partir de janeiro/2023).
- Aprimoramento do modelo para Contrato de Geração Distribuída – CGD (a dispensa desta atividade depende ainda da avaliação do Diretor Relator do processo após a conclusão de análises em curso)

Dispensa para atos normativos voltados a disciplinar direitos ou obrigações definidos em instrumento legal superior que não permitam diferentes alternativas regulatórias e de evidente baixo impacto

- Compatibilização dos Procedimentos de Rede com a Portaria MME nº 215/2020 e outros aprimoramentos nos processos de elaboração do Plano de Ampliações e Reforços nas Instalações de Transmissão do SIN (PAR) e do Plano de Operação Elétrica (PEL).